



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Senhor: Enilson José de Paula, Contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Sapucaia, nomeado nos termos da Portaria 003/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente os contratos: **029A/PMS/2022; 029B/PMS/2022; 029C/PMS/2022; 029D/PMS/2022; 029E/PMS/2022; 029F/PMS/2022; 029G/PMS/2022; 029H/PMS/2022, 029I/PMS/2022; 029J/PMS/2022; 029L/PMS/2022; 029M/PMS/2022; 029N/PMS/2022; 029O/PMS/2022; 029P/PMS/2022**; referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/PMS/2022, tendo por objeto a **contratação de empresas para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Sapucaia – Pará**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que os referidos contratos se encontram:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, contratação e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

SAPUCAIA/PA, 21 de Julho de 2022.

Enilson José de Paula

Coordenador de controle interno
PORTARIA 003/2021